

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

INTRODUÇÃO: Art. 18 da Lei Nº 14.133, de 2021.

A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I – a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II – a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE.

1.1 - Trata-se de necessidade de adquirir carnes, frutas e verduras diversas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

1.2 - A Secretaria Municipal de Saúde necessita de adquirir e fornecer carnes, frutas e verduras diversas para atender as necessidades das UBSs e demais setores de trabalho, e a contratação de aquisição também se justifica em função da finalização do contrato de aquisição de carnes, frutas e verduras diversas existente, assegurando, assim, a continuidade dos serviços prestados atualmente na rede municipal de saúde da SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

1.2 - Diante dessas considerações, a **contratação para aquisição e fornecimento de carnes, frutas e verduras** diversas torna-se uma medida imediata para atender a necessidade de garantir o desenvolvimento dos trabalhos da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

2.1 – A solução a ser contratada é caracterizada como aquisição de bens/materiais comuns, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas dos produtos solicitados podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

2.2 – A aquisição será mediante demanda, de acordo com as necessidades da SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

2.3 - As carnes, frutas e verduras diversas deverão ser de boa qualidade, e deverão atender as necessidades da SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

2.4 – A contratada deverá fornecer e entregar as carnes, frutas e verduras diversas contratadas conforme especificações, marcas e preços apresentados na proposta da contratada, contendo todos os tributos, contribuições, inclusive fiscais, e demais encargos vigentes.

2.5 – A contratada deve proporcionar entrega de carnes, frutas e verduras diversas conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento.

2.6 – A contratada deve efetuar o fornecimento e a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

2.7 – A contratada deve se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

2.8 – A contratada deve substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

2.9 – Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

2.10 – A contratada deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.11 – A contratada deve indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

2.12 – O contrato terá vigência pelo período de 12 (Doze) meses.

2.13 – A licitante deve declarar de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento das carnes, frutas e verduras diversas solicitadas.

2.14 - A licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos itens entregues conforme edital durante toda a vigência do contrato.

2.15 - A contratada deverá possuir Alvará Sanitário para exercer a atividade expedido por órgão competente.

2.16 - Salienta-se que não há a necessidade de treinamento prévio por parte da contratada.

2.17 Critérios de Sustentabilidade:

2.1.1 - A exigência da melhor categoria em uma licitação é indicada com base nos princípios da eficiência, e desenvolvimento nacional sustentável e consideração do ciclo de vida.

2.1.2 - Observar os critérios de sustentabilidade ambiental e a implementação de ações que reduzam os impactos ambientais (os insumos fornecidos na contratação deverão respeitar as normas da ABNT, quanto à correta destinação dos resíduos sólidos) seguindo, no que couber, com os termos definidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 6ª Edição Set/2023.

2.18 Requisitos Legais:

a) **Lei Federal Nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

b) **Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65**, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o Procedimento Administrativo para a **realização de pesquisa de preços** para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

c) **Instrução Normativa SEGES Nº 58**, de 8 de agosto de 2022, que dispõe sobre a **elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP**, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

d) **Decreto Municipal Nº 073/2024**, de 01 de abril de 2024, que regulamenta a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei Federal Nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Municipal do Município de Bonfim/RR.

3 LEVANTAMENTO DE MERCADO.

3.4 - Em consulta realizada no Banco de Preços, foi possível verificar que as contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com o objetivo de identificar a existência de novas tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, são em sua grande maioria realizadas por meio de Pregão Eletrônico, em Sistema de Registro de Preços, ademais, foi constatado também que o objeto em questão apresenta uma quantidade significativa de fornecedores no mercado, não sendo, portanto, restrito, demonstra que o mercado fornecedor atende satisfatoriamente, e sem maiores dificuldades as necessidades dos órgãos e entidades tanto pela variedade de produtos disponíveis quanto pela capacidade de fornecimento/entrega das carnes, frutas e verduras diversas.

3.5 - Em consulta nos sistemas públicos por meio do Banco de Preços também foi verificado que os mais variados órgãos seguem realizando processos de licitação para contratação de aquisição deste tipo de produtos, considerando ainda:

a) Por histórico de contratações anteriores realizadas pela SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, sendo adotado os mesmos moldes da contratação para aquisição pretendida, em conformidade com contratos anteriores da Administração Municipal com a contratação de aquisição de carnes, frutas e verduras diversas para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA.

b) A contratação para aquisição e fornecimento de carnes, frutas e verduras diversas tornou-se uma solução que é amplamente utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, visto que a aquisição é uma demanda constante para desenvolver as atividades e serviços da SMSA.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

4.4 - Adquirir carnes, frutas e verduras diversas para atender as necessidades no preparo de alimentos no CAPS e nas UBSs da Secretaria de Saúde do Município de Bonfim/RR, conforme as especificações e quantitativos constantes na planilha quantitativa de itens e custos estimado, anexo III deste ETP.

5 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES.

5.4 - A quantidade estimada da presente contratação foi baseada no levantamento das necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA**, tendo como parâmetros o quantitativo de contratações anteriores, conforme abaixo:

LOTE I – Aquisição de carnes, frutas e verduras diversas.

Item	Especificação dos produtos:	Unid.	Quant.
01	POLPA DE FRUTAS NATURAL, SABOR VARIADAS (PCT 1 KG).	PCT	1.200
02	ALHO.	KG	180
03	BATATA INGLESA ESCOVADA.	KG	600
04	CARNE BOVINA IN-NATURA COM OSSO TIPO (COSTELA E PALHETA) - APRESENTAÇÃO - (SERRADA EM PEDACOS PEQUENOS COMPATÍVEL COM COZIMENTO EM PANEIS DE 12L. RESFRIADA E EMBALADA EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES CONTENDO 5KG CADA.	KG	600
05	CARNE BOVINA IN-NATURA SEM OSSO TIPO (ALCATRA, COXÃO MOLE, COXÃO DURO E PATINHO). APRESENTAÇÃO - (RESFRIADA OU CONGELADA, EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 5KG POR PACOTE.)	KG	600
06	CARNE BOVINA IN-NATURA MOIDA. APRESENTAÇÃO - (RESFRIADA OU CONGELADA, EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 5KG POR PACOTE.)	KG	900
07	CHARQUE/JABÁ. APRESENTAÇÃO - (CAIXA DE 10KG CONTENDO 10 PACOTES DE 1KG/CADA.	KG	450
08	SALSICHA TIPO HOT DOG. APRESENTAÇÃO - (CARNE SUÍNA E BOVINA RESFRIADA OU CONGELADA, EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 5KG POR PACOTE.	KG	1.500
09	CARNE DE FRANGO - (APRES. FRANGO INTEIRO CONGELADO).	KG	2.220
10	LINGUIÇA TIPO CALABRESA.	KG	900
11	LINGUIÇA DE FRANGO.	KG	750
12	REPOLHO VERDE.	KG	600
13	TOMATE.	KG	500
14	FRUTA IN NATURA, TIPO MAÇÃ (Cx. c/ 165/220 unid.).	KG	750
15	FRUTA IN NATURA TIPO MELÃO REDONDO AMARELO.	KG	600
16	FRUTA IN NATURA TIPO BANANA TIPO PRATA.	KG	1.800
17	FRUTA IN NATURA TIPO MAMÃO.	KG	750
18	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO.	KG	600
19	APRESUNTADO FATIADO.	KG	600
20	FRUTA IN NATURA TIPO LARANJA.	KG	600
21	FRUTA IN NATURA TIPO UVA.	KG	360
22	FRUTA IN NATURA TIPO MELANCIA.	KG	6.000
23	CEBOLA BRANCA.	KG	600
24	CENOURA.	KG	660
25	CEBOLINHA/COENTRO.	MAÇO	1.200
26	COUVE FOLHA.	MAÇO	900
27	FEIJÃO VERDE / TIPO VAGEM DE METRO.	KG	100
28	FRUTA IN NATURA, TIPO ABACAXI (TAMANHO GRANDE).	UNID.	750

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

5.5 - A estimativa dos valores foi realizada utilizando-se como parâmetro, parâmetro I e III do art. 5 da IN/SEGES/Nº 65 de 07 de julho de 2021, em conformidade com as disposições do supracitado normativo, conforme Mapa de Cotação de Preços e Relatório gerado pelo Banco de Preços conforme anexos deste ETP.

5.6 - Os preços/valores estimados para contratação são os valores obtidos através de média de preços apresentados nas cotações das 03 (Três) empresas pesquisadas conforme cotações em anexo, conforme valores/preços apresentados nas cotações não houve a margem de 30% superior ou inferior nas pesquisas realizadas.

Anexo I – Mapa de cotação.

Anexo II – Relatório gerado pelo Banco de Preços.

Anexo III – Planilha Estimativa de Custos.

6 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

6.4 - Considerando a especificidade da solução pretendida, a divisão do item em **LOTE I – Único**, é mais vantajoso do ponto de vista Administrativo para atender a Secretaria conforme suas demandas, na logística da contratação e economia, visto que mais de uma empresa é capaz de executar o objeto **especificado por**

lote, sem prejuízo para o conjunto ou complexo, sem perda de economia de escala e assim aumentar competitividade, de forma eficiente e econômica, além de garantir transparência, celeridade, fiscalização e controle de gastos públicos necessários, respeitando todos os princípios constitucionais e morais que regem a Administração Pública.

7 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

7.4 – NÃO TEM.

8 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL/ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO.

8.4 - A referida ação está diretamente alinhada com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos no Planejamento Estratégico da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA**, para o exercício 2024, estando em conformidade com o Plano Plurianual, Lei Orçamentária Anual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

8.5 - **Justificamos a ausência do Plano de Contratação Anual – PCA/2024, pois o mesmo se encontra em fase de elaboração.**

9 RESULTADOS PRETENDIDOS.

10.1 - A contratação do objeto trará diversos benefícios para a SMSA, entre eles destacamos:

- a) A melhoria do atendimento da pluralidade de demandas e proporcionar uma utilização da aquisição solicitada de maneira mais econômica e com maior otimização de recursos.
- b) Atender as necessidades no fornecimento de carnes, verduras e frutas às UBSs e demais setores de trabalho da rede municipal de saúde do Município de Bonfim/RR.

10 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

10.4 - Não se vislumbra necessidade de adoção por parte do Contratante de providências a serem adotadas previamente à celebração do Contrato.

11 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.

12.1 - A contratante e a contratada deverão providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos materiais usados ou inservíveis originários da contratação da aquisição, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA N° 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei N° 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1° e 9° da Resolução CONAMA N° 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.

12.2 - Ainda com o foco na sustentabilidade visando diminuir a poluição ou agressão exagerada ao meio ambiente, a Contratada deverá repassar a conduta esperada no tocante a sustentabilidade ambiental.

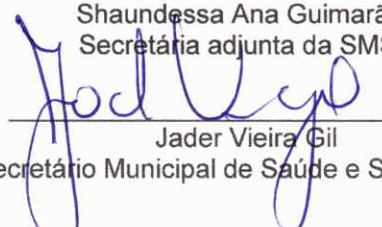
13. VIABILIDADE E A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

13.1. - Em atenção ao disposto no inciso XIII, art 9º, da IN 58 de 08 de agosto de 2022, diante da análise desenvolvida e todas as informações contidas no presente Estudo Técnico, **DECLARAMOS viável e razoável** a pretensa contratação, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da mesma.

Bonfim-RR, em 07 de agosto de 2024.

De acordo:


Shaundessa Ana Guimarães
Secretária adjunta da SMSA


Jader Vieira Gil
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento